

TC 009.011/2016-1

Natureza: I - Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Buíque - PE.

Responsáveis: Arquimedes Guedes Valenca (024.001.204-63);
Jonas Camelo de Almeida Neto (046.405.104-54)

Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04);
Ministério do Turismo (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Ante os elementos constantes da instrução de peça 136, acolho o exame realizado pela Serur e, destarte, decido:

a) conhecer do recurso de reconsideração interposto por Jonas Camelo de Almeida Neto, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.6 do Acórdão 7.202/2018-TCU-2ª Câmara e os estendendo para os demais devedores solidários, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992;

b) restituir os autos à Serur para as providências cabíveis, bem como para promover o exame da petição de peça 137.

Brasília, de outubro de 2020.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator